



PROJETO DE LEI Nº 110/2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) serventes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em regime de excepcional interesse público, até 04 (quatro) Serventes, a serem lotados nos educandários públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

Quant	Cargo	Lotação	Remuneração (12/2024)
04	Serventes	- 01 servente para atuar na Emei Pequenos Passos , em substituição a Juliana Faccioni que passou a desempenhar as funções na Emei Brilho de Infância, após a ampliação da escola; - 01 servente para atuar na Emei Brilho de Infância , em substituição a servidora Isolete Carvalho que exonerou-se; - 02 serventes para atuar na Emef Carlos Gomes , em substituição a Luciane Wiland de Melo que exonerou-se e em função da ampliação do prédio escolar.	R\$ 1.497,32

Art. 2º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de concurso público.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, para a contratação em caráter emergencial, deverá realizar Processo Seletivo Simplificado, haja visto não haver candidatos em lista de espera e nem aprovados no concurso público, para o respectivo cargo.

Art. 3º A remuneração, as atribuições do cargo de Servente e demais prerrogativas constam da Lei Municipal nº 1836/2019, acrescido dos adicionais previstos em Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 16 de dezembro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 110/2024.**

Marques de Souza, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 04 (quatro) serventes, carga horária de 40 h/s, a serem lotados na Secretaria de Educação.

As contratações solicitadas pela Educação, serão para suprir as lacunas decorrentes da exoneração de servidoras e os educandários municipais necessitam de profissionais para atender as demandas das escolas.

No concurso público realizado restou apenas 01 (uma) candidata aprovada e a mesma desistiu da vaga.

Para tanto, estamos solicitando a autorização para a contratação de serventes, para que possam iniciar suas atividades já no mês de janeiro, a fim de possibilitar a limpeza e organização dos educandários municipais, em vista do período de férias da titulares.

Tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhor
Vereador AMENÓFIS STACKE
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade